RESOLUÇÃO-COFECI N° 495/96

Faculta a concessão de descontos às anuidades de 1997.

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS- COFECI, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, inciso VII da lei n° 6.530, de 12 de maio de 1978;

CONSIDERANDO a decisão adotada pelo Egrégio Plenário da Sessão realizada dias 26 e 27 de setembro de 1996,

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica facultado aos Conselhos Regionais conceder descontos para pagamento antecipados de anuidades do exercício em curso, Pessoas Físicas e Jurídicas, obedecidos os prazos e percentuais a seguir:

a) - Pagamento até 31 de janeiro..... Desconto de até 30% (trinta por cento);

b) - Pagamento até 28 de fevereiro..... Desconto de até 20% (vinte por cento);

c) - Pagamento até 31 de março..... Desconto de até 10% (dez por cento).

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Brasília(DF), 27 de setembro de 1996.

WALDYR FRANCISCO LUCIANO
Presidente

RUBEM RIBAS
Diretor 1° Secretário